



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 281 /2004

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação ”

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

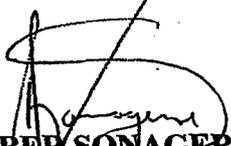
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de estado da Educação, objetivando o Transporte de Alunos matriculados na rede Estadual de Educação Básica, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 10.709/2003.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de repasses da Secretaria de estado da Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. De Iaras, 17 de Maio de 2004.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
339, fls. 09, livro nº 06

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 17 maio / 2004